



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 893, DE 29 DE ABRIL DE 1983

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Divino aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação e avaliação prévia o seguinte veículo usado de propriedade da Prefeitura Municipal:

01 (uma) Caminhoneta tipo PICK-UP, marca FORD F 75, modelo 1977.

Art. 2º.- O produto da alienação a que se refere a presente Lei, será empregado como valor de entrada na aquisição de 01 (um) automóvel a álcool, marca VOLKS, 0 Km. (zero quilômetro), para os serviços de estradas de rodagem do Município.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 29 de abril de 1983.

SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL